



PODER LEGISLATIVO
CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Resolução nº 008-CMNM/2020

Nova Mamoré, 09 de março de 2020.

“PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARLENE MARTINS FERREIRA, PARA RESPONDER PELA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO – CC2, NO PERÍODO DE 01/01/2020 À 30/04/2020 NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO

Certifco que este documento foi afixado no Quadro Oficial de aviso criado através da Lei Municipal nº 193/1993 do dia:

09/03/2020 a 11/03/2020
Assinatura do Presidente do Gabinete

Presidente do Gabinete
Chefe de Gabinete

Res. 100-1

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 33 da Lei Orgânica e VI do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO que o referido setor estar sem titular da pasta e em função da necessidade de continuação dos trabalhos legislativos e da comissão Permanente de Licitações e Pregões Presenciais e Eletrônicos.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR a designação da servidora **MARLENE MARTINS FERREIRA**, Diretora do Departamento de Contabilidade/Finanças e Recursos Humanos – CC2, desta Câmara Municipal, para responder no período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de abril de 2020 pelo Cargo de Diretora do Departamento Legislativo – CC2, desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Parágrafo único - Fica autorizado o pagamento da verba de representação pelo exercício do cargo à servidora designada no artigo 1º desta resolução durante o período designado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 09 de março de 2020.

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM

Anael Nogueira Lima
1º Secretário da CMNM

André Luiz Baier
2º Secretário da CMNM

- Autógrafos: aqui o cidadão poderá ver publicado a forma que o projeto foi aprovado e enviado ao Executivo Municipal para sancioná-lo.

Art. 49. Durante a tramitação Legislativa poderão surgir novos documentos, como por exemplo: Solicitação do Poder Legislativo por maiores informações sobre a matéria em tramitação, qualquer documento extra para aprovação de uma lei também será publicado no campo da Tramitação Legislativa.

Art. 50. Todas as atas lidas e aprovadas você também encontra no SAPL da Câmara Municipal.

Art. 51. Qualquer dúvida, denúncia ou reclamação sobre o não cumprimento da Tramitação Legislativa poderá ser registrada na Ouvidoria da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI – DOS VEREADORES, SESSÕES E COMISSÕES

Seção I – Dos Vereadores

Art. 52. O vereador é um agente político, eleito para sua função pelo voto direto e secreto da população, tendo um papel equivalente ao que deputados e senadores possuem nas esferas mais amplas (Estados e União).

Art. 53. O vereador tem como função primordial representar os interesses da população perante o poder público.

§ 1º. Ações típicas que estão ao alcance de um vereador são: criar, extinguir e emendar leis, da maneira que ele julgar que seja mais adequada ao interesse público.

2º. Função ligada ao cargo de vereador que é fundamental para a própria saúde da democracia, trata-se da fiscalização das ações do Poder Executivo municipal – ou seja, das ações do Prefeito, tais como: I - fiscalizar as contas da Prefeitura;

II - fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, inclusive da administração indireta (por exemplo, visitar órgãos municipais e fazer questionamentos por escrito ao Prefeito, que é obrigado por lei a prestar esclarecimentos;

III - criar comissões parlamentares de inquérito;

IV - realizar o chamado controle externo das contas públicas, com ajuda do Tribunal de Contas do Estado.

Seção II – Sessões

Art. 54. Reunião dos Vereadores em Plenário ocorrem para debate ou deliberação de matérias. As sessões da Câmara podem ser: ordinárias, extraordinárias e solenes.

§ 1º. As sessões ordinárias são as realizadas apenas uma vez por semana, sempre nas segundas-feiras, às 19:00 horas, salvo quando no dia das sessões for feriado a mesma passará para o próximo dia útil no mesmo horário.

§ 2º As sessões extraordinárias são as que se realizam em dia ou hora diversos dos pré-fixados para as sessões ordinárias, devendo estas ser obrigatoriamente divulgada para a população.

As sessões solenes são as que se realizam para comemorações ou homenagens especiais, ou, ainda, homenagem as pessoas que de alguma forma prestam bons serviços ao município.

Seção III – Comissões

Art. 55. As Comissões são órgãos técnicos criados pelo Regimento Interno da Câmara e constituídos de Vereadores (as), com a finalidade de discutir e votar as propostas de leis que são apresentadas à Câmara. § 1º. Com relação a determinadas proposições ou projetos, essas Comissões se manifestam emitindo opinião técnica sobre o assunto, por meio de pareceres, antes de um determinado assunto ser levado ao Plenário.

§ 2º. Na ação fiscalizadora, as Comissões atuam como mecanismos de controle dos programas e projetos executados ou em execução, a cargo do Poder Executivo.

Art. 56. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 05 de março de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da CMNM

ANAELO NOGUEIRA LIMA

1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER

2º Secretário da CMNM

Publicado por:

Florismar Barroso Rodrigues

Código Identificador:15E5A669

CAMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 008/CMNM/2020

Resolução nº 008-CMNM/2020 Nova Mamoré, 09 de março de 2020.

“PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARLENE MARTINS FERREIRA, PARA RESPONDER PELA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO – CC2, NO PERÍODO DE 01/01/2020 À 30/04/2020 NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 33 da Lei Orgânica e VI do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO que o referido setor estar sem titular da pasta e em função da necessidade de continuação dos trabalhos legislativos e da comissão Permanente de Licitações e Pregões Presenciais e Eletrônicos.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR a designação da servidora **MARLENE MARTINS FERREIRA**, Diretora do Departamento de Contabilidade/Finanças e Recursos Humanos – CC2, desta Câmara Municipal, para responder no período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de abril de 2020 pelo Cargo de Diretora do Departamento Legislativo – CC2, desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Parágrafo único - Fica autorizado o pagamento da verba de representação pelo exercício do cargo à servidora designada no artigo 1º desta resolução durante o período designado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 09 de março de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da CMNM

ANAELO NOGUEIRA LIMA

1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER

2º Secretário da CMNM

Publicado por:

Florismar Barroso Rodrigues

Código Identificador:038DE31B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 15º CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

15º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°001/2019

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, homologado em 08 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: